



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

DELIBERAÇÃO CVM Nº 894, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Deliberação CVM nº 498, de 24 de janeiro de 2006.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, nos termos do art. 8º, § 3º, inciso II da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 20 de agosto de 2024, **DELIBEROU**:

I – O inciso II da Deliberação CVM nº 498, de 24 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – O Comitê será constituído por representantes da CVM, que coordenará os trabalhos, e por dois representantes (titular e suplente) de cada uma das seguintes entidades, consideradas membros permanentes:

- Associação Brasileira das Companhias Abertas — ABRASCA;
- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais — ANBIMA;
- Associação Brasileira de Criptoconomia — ABCripto;
- Associação Brasileira de Planejamento Financeiro — PLANEJAR;
- Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital — ABVCAP;
- Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais — APIMEC Brasil;
- Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias — ANCORD;
- B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão;
- Instituto Brasileiro de Governança Corporativa — IBGC; e
- Instituto Brasileiro de Relações com Investidores — IBRI.” (NR)

II – Que esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente por
JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO
Presidente